

RECOMENDAÇÃO CGDP Nº 001/17, de 8 de março de 2017.

Recomenda procedimento a ser adotado para o uso racional do papel pelos membros, servidores e colaboradores da Defensoria Pública.

O CORREGEDOR GERAL DA DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DE GOIÁS, no uso das atribuições que lhe confere o art. 105, XI, da Lei Complementar Federal nº. 80/94, os arts. 6º, XVIII, e 9º, ambos do Regimento Interno da Corregedoria, e:

CONSIDERANDO o dever dos defensores públicos em observar as normas legais e regulamentares;

CONSIDERANDO que os artigos 170, VI, e 225 da Constituição Federal asseguram a efetividade do direito, a todos, ao meio ambiente ecologicamente equilibrado, impondo-se ao Poder Público e à coletividade o dever na sua defesa e preservação;

CONSIDERANDO o disposto na Lei 12.305/10, que institui a Política Nacional de Resíduos Sólidos e determina à Administração Pública que desenvolva ações específicas com vistas à utilização racional dos recursos ambientais, ao combate a todas as formas de desperdício e à minimização da geração de resíduos sólidos;

CONSIDERANDO que toda providência que visa à diminuição e à prevenção dos impactos ambientais contribui efetivamente para a manutenção do equilíbrio ecológico mencionado;

CONSIDERANDO, por fim, a necessidade de combater o desperdício e adotar práticas sustentáveis, gerando, dentre outros, economia de recursos e um aperfeiçoamento na prestação dos serviços,

RECOMENDA a todos os membros, servidores e demais colaboradores da Defensoria Pública:

(I) Que visualizem o documento antes de imprimi-lo, evitando erros de cópia e, sempre que o equipamento permitir, adotem o modo frente e verso como padrão de impressão;

(II) Que reaproveitem as folhas impressas de um lado para nova impressão ou confecção de blocos de rascunho;

(III) Que não utilizem o serviço de impressão para fotocopiar ou imprimir livros, textos jurídicos ou documentos de interesse particular ou alheios ao exercício da função do membro ou servidor.

LUIZ HENRIQUE SILVA ALMEIDA
- Defensor Público Corregedor-geral -